INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2006

Modifica a Instrução Normativa nº 01/2006, de 10/01/2006, que introduziu novos procedimentos para a emissão do Certificado de Autorização de Fretamento.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TEMINAIS – DETER, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX, do art. 20 do Regimento Interno do DETER, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2002 e art. 137 do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art 1º O § 3º do art 1º da Instrução Normativa nº 01/2006, de 10 de janeiro de 2006, que instituiu, via Internet, no site www.deter.sc.gov.br, o cadastramento dos serviços operados sob o regime de Fretamento, disponibilizando este procedimento às transportadoras registradas no DETER para esse fim, a partir de 01 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O Certificado provisório de Autorização de Fretamento e a Lista de Passageiros, terão validade por 30 (trinta) dias, podendo ser re-emitido por mais 3 (três) períodos de 30 (trinta) dias, quando, a critério do DETER, a tramitação processual indicar este tipo de procedimento."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de junho de 2006.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PRESIDENTE